



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 34<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

**Processo:** 00061794920198172001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **EDILSON VIEIRA FLORENCIO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que já houve pagamento da condenação em **18/07/2019**, no valor de R\$1.084,45 (mil e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), como se verifica:

<b>Guia para Depósito Justiça Estadual</b>			
<b>CAIXA</b> Para obtenção de ID Depósito acesse: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	<b>Agência / Operação / Conta</b> 2717 / 040 / 01745835-0	<b>ID Depósito</b> 040271701171907030	
	<b>Tribunal / UF</b> TJ PERNAMBUCO /PE	<b>Município</b> RECIFE	
<b>Vara</b> 34A VARA CÍVEL	<b>Ação de Natureza</b> (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	<b>Ação Tributária</b> (1) 1 - Estadual 2 - Municipal	
<b>Processo</b> 00061794920198172001	<b>Tipo de Ação/processo</b> INDENIZATÓRIA		
<b>Nome do Autor</b> EDILSON VIEIRA FLORENCIO		<b>CPF/CNPJ</b> 076.956.534-46	
<b>Nome do Réu</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		<b>CPF/CNPJ</b> 09.248.608/0001-04	
<b>Nome do Depositante</b> SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		<b>CPF/CNPJ</b> 09.248.608/0001-04	
<b>Número da Guia</b> 1	<b>Data de Emissão</b> 03/07/2019	<b>Depósito em</b> (1) 1 - Dinheiro 2 - Cheque	<b>Valor do Depósito</b> R\$ 1.084,45
<b>Autenticação mecânica do depósito</b>  CEF2717001191218072019907181607 1.084,45COM			

Ressalte-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos que ora se apresenta:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS UM MÊS	
Valor Nominal	R\$ 843,75	
Indexador e metodologia de cálculo	ENCOGE (XI ENCONTRO) - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Maio/2016 a Junho/2019	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	12/2/2019 a 17/7/2019	
Honorários (%)	10 %	

  

Dados calculados		
Fator de correção do período	1126 dias	1,112784
Percentual correspondente	1126 dias	11,278431 %
Valor corrigido para 1/6/2019	(=)	R\$ 938,91
Juros(155 dias-5,00000%)	(+)	R\$ 46,95
Sub Total	(-)	R\$ 985,86
Honorários (10%)	(+)	R\$ 98,59
<b>Valor total</b>	<b>(=)</b>	<b>R\$ 1.084,45</b>

Outrossim, diante da apresentação do cumprimento voluntário da obrigação, requer ainda a V. Exa.: (i) o afastamento da intimação para pagamento sob pena de multa, caso haja; e (ii) seja intimada a parte autora para que se manifeste dando quitação ao cumprimento da obrigação, ou em caso de discordância, apresente memória de cálculo com valor de saldo remanescente, se houver, com posterior intimação do executado para pagamento e apresentação de peça de objeção.

**Em caso de concordância e tendo em vista o cumprimento da obrigação, requer a Ré a extinção do feito, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.**

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome da advogada RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB/PE 25393, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Juntada.

RECIFE, 22 de julho de 2019.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR  
OAB/PE 30225**